-----DE SUMARE NAP <desumnap@educacao.sp.gov.br> escreveu: -----

Para: "periciasatendimento@sp.gov.br" <periciasatendimento@sp.gov.br>  
De: DE SUMARE NAP <desumnap@educacao.sp.gov.br>  
Data: 21/11/2016 04:33 PM  
Assunto: Perícia fora do Estado de SP

DN

DE SUMARE NAP

Perícia fora do Estado de SP

seg 21/11, 16:33

Prezados, boa tarde: O pai de um professor efetivo vai fazer uma cirurgia no Estado do Paraná. Como proceder para agendar perícia para licença-família? Obrigada,

Idê M. Mattos Analista Administrativo DE SUM-NAP

Perícia fora do Estado de SP

PA

Pericias Atendimento <periciasatendimento@sp.gov.br>

0 Responder a todos |

Você encaminhou esta mensagem em 23/11/2016 08:57

Bom dia!

Prezados...

O servidor deverá encaminhar ao DPME o atestado referente ao período de afastamento informando tratar de licença para cuidar de pessoa da família, especificando as condições do familiar e oficio original emitido por sua unidade administrativa solicitando que sejam adotadas providências quanto a realização de perícia medica. Encaminhar junto ao oficio um requerimento informando os dados pessoais do servidor tais como Nome completo, RG, CPF, endereço pessoal, telefone pessoal, e mail pessoal, secretaria, cargo, local de trabalho e endereço do local de trabalho e dados do familiar informando Nome completo, parentesco e data de nascimento.

As documentações devem ser encaminhados ao DPME via trâmites legais, por correios com AR - aviso de recebimento no endereço Av. Prefeito Passos, S/N - Várzea do Carmo - Glicério - CEP: 01517-020- São Paulo - SP

Para adiantamento do processo, o servidor  deverá  também  encaminhar as documentações (Atestado, Oficio da unidade administrativa e requerimento com os dados pessoais) digitalizadas, com informação dos dados pessoais para o endereço eletrônico periciasmedicas@sp.gov.br

 Em caso de duvidas favor  contatar o setor direto no tel: (11) 3386-5034 / 5052

 Favor avisar o envio do documento no tel: (11) 3386-5034

 Obs: Após o envio a documentação será avaliada, favor aguardar contato do DPME.

DN

Sumaré, 23/11/2016

**Diario Oficial 19.08.2014 – Executivo II – Pag. 3**

**COMUNICADO DPME Nº 078, DE 18/08/2014**

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica os procedimentos a serem adotados para solicitação das licenças médicas de que tratam os incisos I e IV do artigo 181 da Lei nº 10.261/68, quando o servidor esteja fora do Estado ou País:

**Licença médica para servidor civil do Estado de São Paulo fora do Estado**

O órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos do servidor que se encontrar em outra unidade da federação e que necessitar de licença médica deverá comunicar o DPME, para que sejam adotadas providências quanto a realização de perícia médica.

Do pedido encaminhado pela unidade administrativa deverá constar:

I – nome, RG e CPF do servidor;

II – local e endereço de onde se encontre o servidor;

III – telefones ou outros meios de comunicação para contatos com o servidor.

**Licença médica para servidor civil do Estado de São Paulo fora do País**

O órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos do servidor que se encontrar fora do país e que necessitar de licença médica deverá comunicar o DPME, para que sejam adotadas providências quanto a concessão da licença.

Do pedido encaminhado pela unidade administrativa deverá constar:

I – nome, RG e CPF do servidor;

II – relatório médico detalhado, no qual conste o diagnóstico e a sugestão de dias de afastamento, devendo, obrigatoriamente, os relatórios apresentados serem traduzidos pela embaixada ou por tradutor juramentado.

**Excetuam-se deste procedimento as licenças solicitadas nos termos do inciso II do artigo 193 da Lei nº 10.261/68.**

Idê M. Mattos

Analista Administrativo

DE SUMARÉ - NAP